



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 242 - 29 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 038/2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da Sessão Solene de Instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Suzano.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe

sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam definidas nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da Sessão Solene de Instalação e Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 10 horas nas dependências da edilidade.

Art. 2º.Cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/releitos deverão levar apenas e tão somente 1 (um) convidado no dia da sessão solene de instalação e posse.

Art. 3º.Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/releitos deverão ser comunicados da sessão solene de posse exclusivamente pelo responsável do cerimonial até o dia 29/12/2020.

§ 1º.Só terá acesso às dependências da Câmara o convidado que tiver sido previamente informado.

§ 2º.Será disponibilizado 1 (uma) vaga exclusiva de carro para cada eleito/releito, no estacionamento interno da Câmara Municipal.

Art. 4º.Será permitida a presença da imprensa, também em número reduzido e mediante comunicação feita exclusivamente pela Diretoria de Comunicação até o dia 29/12/2020.

Parágrafo único. A imprensa autorizada será alocada nas dependências do Plenário para acompanhamento do evento.

Art. 5º.No dia do evento, o acesso de todos à Câmara Municipal de Suzano se dará exclusivamente pelo Plenário Antonio Marques Figueira.

Parágrafo único. Após autorização da recepção, os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito eleitos/releitos, imprensa e convidados autorizados serão direcionados ao Plenário.

Art. 6º.Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e convidados, e caso a temperatura apontada seja superior a 37,8º, será proibido o acesso às dependências da Câmara.

Art. 7º.Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º.Dê-se ciências aos envolvidos.

Art. 9º.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 23 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS- 1º Secretário

VEREADOR JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA- 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA-
Diretor Legislativo

(Assinado por força da Lei Municipal nº 5186/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SUZANO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa MILTON SOSSIDA EPP com o valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) para o LOTE 06, com o valor de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais) para o LOTE 07, com o valor de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais) para o LOTE 08, com o valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) para o LOTE 09 e com o valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para o LOTE 10, sendo que os LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 restaram FRACASSADOS, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

SAMUEL DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.